

Trefeitura Municipal de Teixeiras

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°.: 1.794 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeiras.

A Câmara Municipal de Teixeiras e a mesa diretora promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios mensais do Presidente da Câmara, do Vice Presidente, 1º Secretário, e dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeiras, para Legislatura 2021/2024, incluindo o décimo terceiro salário, fixados nos valores abaixo consignados.

| | Símbolo do Vencimento | Vencimento mensal em R\$ |
|-----|-----------------------|--------------------------|
| I | Presidente da Câmara | 4.862,71 |
| II | Vice-Presidente | 4.862,71 |
| III | Secretário | 4.862,71 |
| IV | Vereadores | 4.862,71 |

- **Art.2º** O reajuste dos subsídios serão procedidos anualmente, para recomposição da perda do valor aquisitivo da moeda, correspondente a avaliação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE apurado no período de janeiro a dezembro de cada exercício.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2020.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 12 de novembro de 2020.

Jose Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Aos 12/11/2020 Sanctonei e Promulguei essa Lei.

José Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 12 / 11 / 2020 publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

José Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal CERTIDÃO

Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.

12 / 11 2020

Glauciano C. Rosado Servidor Responsável

Projeto de Lei 610/2020 aprovado pela Câmara Municipal em 15/10/2020.